



PROJETO DE LEI Nº 010 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 900/2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2025 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://le.ipm.com.br/p645166d684178>





PROJETO DE LEI Nº 010 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 900/2019.

Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal nº 900/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, no tange aos **Requisitos para Provimento da Função**:

Requisito para Provimento da Função:

Ter formação docente da Educação Básica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2025 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://leis.jpm.com.br/p645166d684178>





Justificativa ao Projeto de Lei Nº 010 de 09 de maio de 2025:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar os critérios de provimento do cargo de Diretor das instituições de ensino da rede pública municipal de São João do Polêsine, estabelecendo como requisito a formação docente na Educação Básica, em conformidade com os princípios da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Tal medida visa assegurar que os profissionais responsáveis pela gestão escolar possuam formação pedagógica adequada e conhecimento técnico para conduzir os processos educacionais de forma integrada, democrática e comprometida com a qualidade do ensino. A exigência de formação docente da Educação Básica qualifica o exercício da função e alinha o perfil do gestor escolar às reais demandas pedagógicas das unidades de ensino.

Importa destacar que essa alteração representa uma forma mais democrática de provimento do cargo de Diretor, pois amplia as possibilidades de acesso à função ao permitir a participação de profissionais habilitados, que muitas vezes são excluídos por critérios excessivamente restritivos ou distantes das necessidades reais do ambiente escolar.

A democratização do acesso à função de Diretor fortalece a representatividade e a legitimidade da liderança escolar, contribuindo para a construção de uma gestão mais participativa, transparente e comprometida com a melhoria contínua da qualidade da educação pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis, confiando em sua compreensão e apoio para a aprovação da proposição, que visa assegurar a continuidade e a ampliação do direito à educação em nosso município.

Atenciosamente,

Jaqueleine Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal

